Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4633
Carimbado Eletronicamente

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS – RJ

Processo nº: 0041990-05.2020.8.19.0021

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, nomeada Administradora Judicial por esse MM Juízo, nos autos da recuperação judicial do **GRUPO MMS PLÁSTICOS**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o décimo primeiro relatório circunstanciado do feito, a partir da manifestação da AJ de fls. 4.319/4.411, com a juntada do RMA de abril e maio de 2022, expondo todos os atos realizados e requerendo, ao final, diligências para o devido prosseguimento do processo de recuperação judicial.

PROCESSO ELETRÔNICO

1. **Fls. 4.319/4.411** – Juntada do 10º relatório circunstanciado do feito, com a juntada do relatório mensal de atividades das Recuperandas de março de 2022.
2. **Fl. 4.412** – Certidão de intimação.
3. **Fls. 4.414/4.502** – Petição de SB CRÉDITO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS MULTISSETORIAL noticiando a alteração de sua razão social, bem como pugnando pela habilitação de suas patronas nos autos para fins de recebimento de intimações.
4. **Fl. 4.503** – Certidão de intimação.

TJRJ DCX CV06 202205237028 26/07/22 12:25:46138292 PROGER-VIRTUAL

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4634
Carimbado Eletronicamente

5. **Fls. 4.505/4.506** – Certidão de desentranhamento.
6. **Fl. 4.586** – Petição da AJ requerendo o desentranhamento da manifestação de fls. 4.505/4.584 ante o protocolo equivocado nos autos.
7. **Fl. 4.587** - Desentranhamento.
8. **Fls. 4.589/4.591** – Manifestação das Recuperandas requerendo a juntada da GRERJ referente às custas de publicação do edital.
9. **Fl. 4.592**-Certidão de publicação do 2º Edital com a relação de credores elaborada pela AJ (art. 7º, §2º) e o Plano de Recuperação Judicial (art. 53, p.u.).
10. **Fls. 4.594/4.613** – Objeção ao PRJ apresentada pelo BANCO BRADESCO S.A..
11. **Fl. 4.614** – Certidão cartorária atestando que o edital se encontra em decurso de prazo, que há pedido de habilitação à fls. 4.414/4.502, bem como que há objeção ao PRJ às fls. 4.594/4.613.
12. **Fls. 4.616/4.628** – Objeção ao PRJ apresentada por REDIT BRASIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL MASTER e REDFACTOR FACTORING E FOMENTO COMERCIAL S.A.
13. **Fls. 4.630/4.631** – Objeção ao PRJ apresentada por BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

CONCLUSÕES

A Administradora Judicial informa ciência da alteração da razão social noticiada às fls. 4.414/4.502 e indica que, caso inexistam impugnações no prazo de 10 dias a contar da chancela judicial, irá retificar a lista de credores alterando o nome empresarial para a sociedade SB CRÉDITO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NÃO PADRONIZADOS MULTISSETORIAL.

Ademais, a AJ irá pugnar que essa i. Serventia certifique a tempestividade das objeções apresentadas às fls. 4.594/4.613, 4.594/4.613 e 4.630/4.631 eis que foram submetidas dentro do decurso do prazo de 30 (trinta) dias estabelecido no art. 55 da Lei nº 11.101/2005.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4635
Carimbado Eletronicamente

REQUERIMENTOS

Ante o exposto, a Administradora Judicial pugna a Vossa Excelência:

a) Conforme requerido às pela AJ de fls. 4.319/4.411, **que as Recuperandas sejam intimadas para o devido cumprimento do item "b" de fl. 973, deferido às fls. 1.151**, qual seja, a comprovação de adimplemento da Classe I para que seja promovida sua devida exclusão, **além da intimação para ciência da devolução Carta Precatória de nº 001042-62.2021.8.26.0224, colacionada às fls. 4.290/4.302;**

b) **que seja chancelada a alteração da razão social noticiada às fls. 4.414/4.502,** caso inexistam impugnações no prazo de 10 (dez) dias a contar do ato decisório;

c) **que essa i. Serventia certifique a tempestividade das objeções apresentadas às fls. 4.594/4.613, 4.594/4.613 e 4.630/4.631;**

d) **que seja intimada a I. Promotoria de Justiça Cível de Duque de Caxias** para ciência e análise destes Relatórios, bem como dos que constam às fls. 4.100/4.280 e 4.319/4.411.

Termos em que
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 2022.
CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Administradora Judicial da Recuperação Judicial do Grupo MMS Plásticos
Jamille Medeiros
OAB/RJ nº 166.261